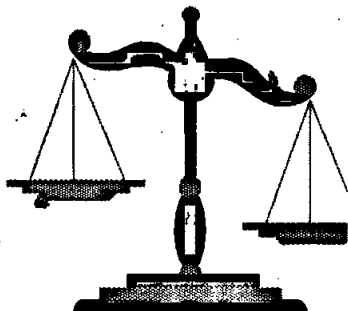




JOILSON OLIVIERA DE ALMEIDA

Advogado - Inscrição nº. 39.038 - OAB-RJ.

ORMÍLIO T. DOS SANTOS FILHO

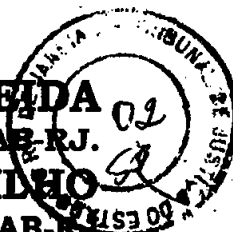
Advogado - Inscrição nº. 67.889 - OAB-RJ.

MARLI HOT DOS SANTOS

Advogada - Inscrição nº 88.036 - OAB-RJ.

MARIA JOSÉ S.ABDALLA DA SILVA

Inscrição nº. 79.257 - E - OAB-RJ.



Avenida Getúlio Vargas, nº. 767, Sala 401, Edifício Cirene, Tel. 42.0915, Tele Fax. 43.2123, Centro, C.e.p. 27.253-410, Volta Redonda - Rio de Janeiro.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA REDONDA - RJ.**

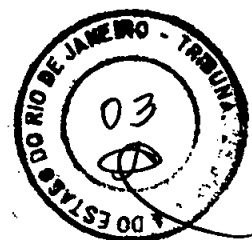


COMERCIAL GERDAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob o nr. 42.119.370/0066-38, estabelecida na Av. Almirante Adalberto Barros Nunes, nº 5000 - Jardim Belmonte, Volta Redonda - Rio de Janeiro, vem por intermédio de seus advogados *in fine* assinado, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **DECRETO-LEI NR. 7.661/45**, art. 1º que regula a falência de pessoas jurídicas, **REQUERER** a decretação da **FALÊNCIA** de:

DANIMAR SERV. REPRESENTAÇÕES, inscrita no CGC-MF sob o nº. 0000409580/0001-75, sediada na Rua Igape, nº 25, sala 9 - Volta Redonda - Rio de Janeiro.



A Requerente, vendeu a **Requerida** mercadorias por ela comercializadas, através das duplicatas abaixo discriminadas:



número	vencimento	valor
VRD010689A	02/08/96	R\$ 628,56
VRD010690A	02/08/96	R\$ 273,21
VRD010727A	05/08/96	R\$ 154,51
VRD012945A	19/09/96	R\$ 523,62
VRD012946A	19/09/96	R\$ 231,05
VRD013048A	23/09/96	R\$ 281,27
VRD013049A	23/09/96	R\$ 46,33

Perfaz o total do débito, o valor de R\$2.138,55(Dois mil cento e trinta e oito centavos e cinquenta e cinco centavos) acontece que o requerido não cumpriu com o pagamento na data aprazada, o que acarreta na atualização do débito com juros e demais encargos, perfazendo até a data de hoje a quantia de R\$ 3.203,67 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), conforme planilha anexo.

A Requerente preenche todos requisitos legais exigidos, para a formulação do pedido, estando com todos os documentos necessários arquivados no órgão competente e tendo apresentado seu título de crédito devidamente protestado.

" *Ex Positis* " requer:

- a) sempre em obediência ao art. 1º, da Lei Falimentar, seja decretada a falência da empresa sobredita, face às alegações aqui expostas e à apresentação da prova colimada;



b) a citação da devedora para que, querendo, deposite a quantia reivindicada em juízo, para, então, defender-se, no prazo de lei;

b)- seja cientificado o DD. Representante do Ministério Público, para que, querendo, se manifeste a respeito.

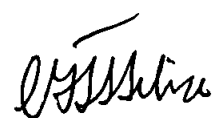
Termos em que protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, juntando-se a estes os documentos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 3.203,67 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Termos em que,
Pede deferimento.

Volta Redonda, 23 de janeiro de 1997.


Joilson Oliveira de Almeida
OAB-RJ 39.038


Maria José Silvestre Abdalla da Silva
OAB-RJ 79.257 E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE VOLTA REDONDA
CARTÓRIO DA JUIZARIA
LAURO PEXOTO ARAGÃO
Tabelão
SIMONE A. G. GUIMARÃES
Escritório Auxiliar

06
JUIZ DE PAZ
VOLTA REDONDA

Cartório DAURO ARAGÃO -
R. Cincinato Braga 33/35.
as firmas de: JOSE LUIZ AFONSO - DENILSON PASSELA
Reconheço, por ser o meu
14/01/2014
Volta Redonda - RJ
Em testemunho
da Verdade
Simone Admestradora G. Guimarães - Esc. 505